



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DGTEC – Diretoria Geral de Tecnologia da Informação

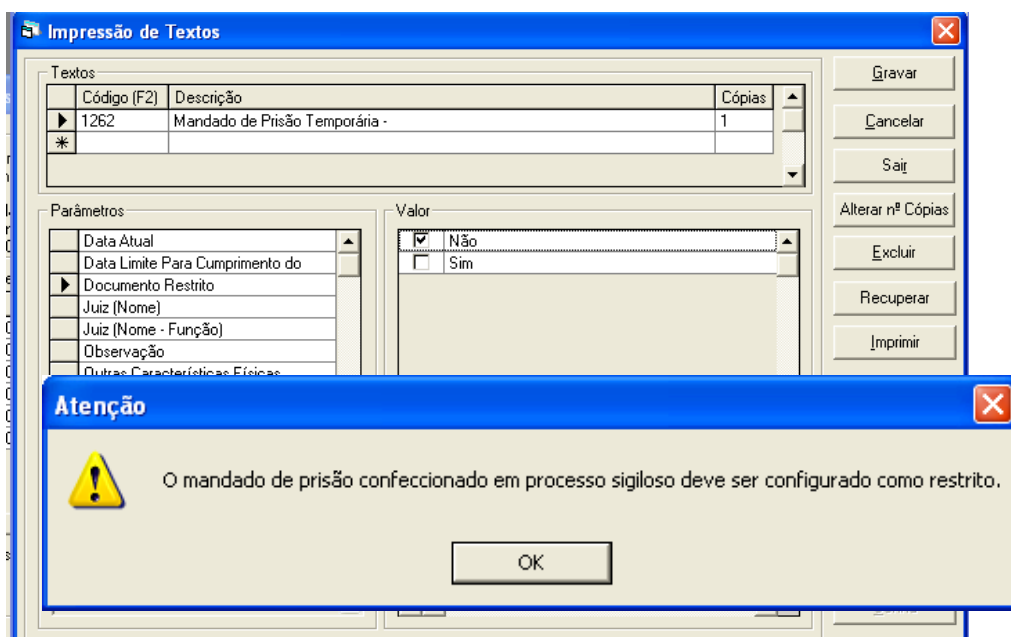
DERUS – Departamento de Relacionamento com o Usuário

Dica da semana Mandado de Prisão – CNJ em Medida Sigilosa

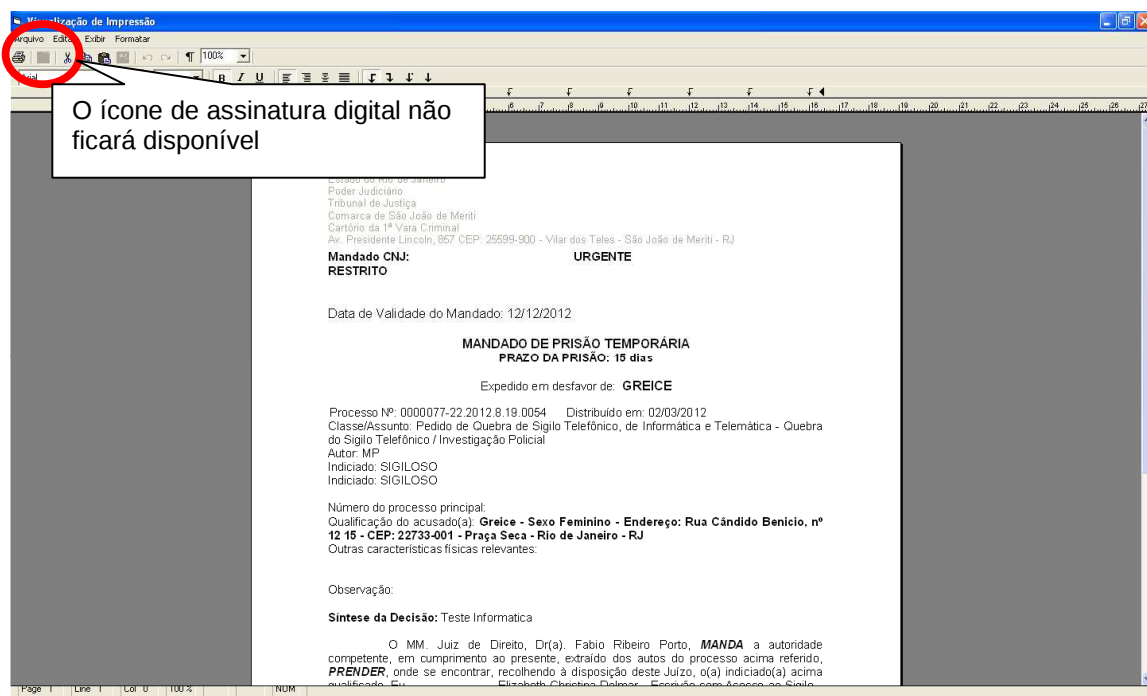
A partir da Versão 3.24 o sistema de Distribuição e Controle de Processos (DCP) permitirá que seja confeccionado o Mandado de Prisão em processo de Medida Sigilosa.

A confecção desse Mandado de Prisão seguirá as normas de acesso da Medida Sigilosa, ou seja, somente os funcionários e o Magistrado que tem acesso a esses processos poderão confeccionar os textos através do andamento 52 – Digitação de Documentos e terão acesso a esse cadastro na tela de Ocorrência de Documento.

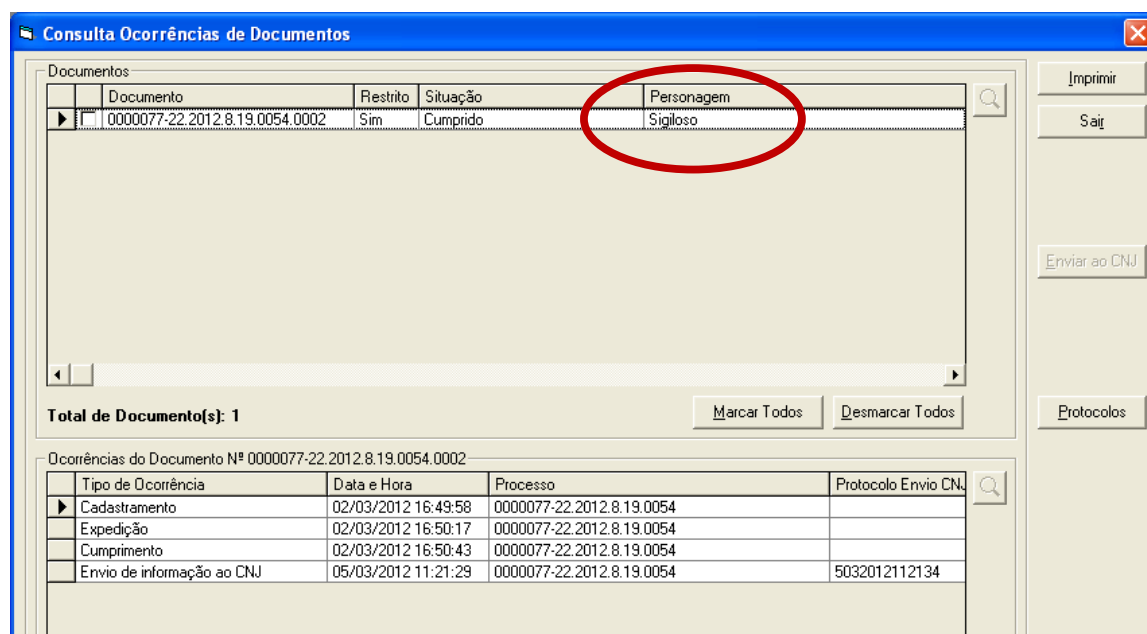
Os textos utilizados serão os mesmos que nos demais processos (Textos 1262, 1271 e 1272), porém o parâmetro **Restrito** deverá ser marcado como “**sim**”, ou seja, o sistema não fará a comunicação da existência desse mandado ao CNJ até que seja incluída pelo usuário a ocorrência de Cumprimento. Caso o usuário marque equivocadamente o parâmetro Restrito com a informação de “não” o sistema enviará uma mensagem e não permitirá a confecção do texto.



Os Mandados de Prisão não poderão ser assinados digitalmente, eles deverão ser assinados manualmente.



A tela de “Consulta Ocorrências de Documentos” não apresentará o nome do personagem, mantendo SIGILOSO se o usuário não possuir acesso a Medida Sigilosa.



A lupa ficará desabilitada em processo com medida sigilosa tanto na tela Cadastro de Ocorrência, quanto na consulta, podendo apenas visualizar o texto através do andamento individual no qual foi confeccionado.

Caso haja o cumprimento desse Mandado de Prisão, o cadastramento do Cumprimento e o seu envio, somente poderão ser realizados por quem tem acesso à medida sigilosa através da tela de cadastramento de ocorrência, ficando vedado o envio em lote para esses casos através da tela de consulta.

Os mandados de prisão confeccionados após 16/01/2012 – data da implantação do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) – deverão ser inseridos no DCP e, posteriormente, enviados ao CNJ.